

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Exclusivo para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 002/2019, de 11 de janeiro de 2019, torna público que fará uma licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 4.832/2003, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com a Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/15, destinado a **Aquisição de Personal Computers (PC) e monitores em conformidade com as especificações e características técnicas**, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo IX – Minuta do Contrato, partes integrantes do presente Edital de Pregão.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, no dia **14 de junho de 2019, às 09h**, na Sala 201 do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março, 485 – Centro, ambos em Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser consultado no site do Ipreville no endereço www.ipreville.sc.gov.br, ou solicitado através do email: josianegroff@ipreville.sc.gov.br Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no *site*: www.ipreville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Personal Computers (PC) e monitores, conforme especificações, quantidades e características técnicas mínimas exigidas, constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IX – Minuta do Contrato, ambos integrantes do presente edital de Pregão.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

22.48001.4.122.1.2.2338 – Processos Administrativos (648)
--

4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados.
--

3. DOS ANEXOS

- 3.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 3.2. Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- 3.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;
- 3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**
- 3.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade
- 3.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço;
- 3.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 3.8. Anexo VIII - Estimativa de Preços;
- 3.9. Anexo IX – Minuta do Contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Considerando a existência de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, sediados local ou regionalmente, para a prestação de serviço do objeto licitado, a licitação dar-se-á de forma **EXCLUSIVA**, nos termos do inciso I, do artigo 10, do Decreto nº 8.538/2015.

4.2. Poderão participar do presente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente constituído do ramo de atividade pertinente com o objeto de licitação, conforme disposto nos atos constitutivos, que atendam às exigências estabelecidas neste edital e anexo.

4.3. Para fins da **EXCLUSIVIDADE** mencionada no *item 4.1*, **no ato do credenciamento**, as licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, fora do envelope para comprovar seu enquadramento como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, firmada pela licitante ou seu representante legal, em formulário próprio ou distribuído pelo Pregoeiro (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV).

4.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.4. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que estiverem suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública (em todas as esferas), bem como as empresas em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial.

4.4.1. É vedada a participação de servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com o licitante, assim como aqueles previstos no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

4.4.2. Punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

4.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4.3.1. Para fins de comprovação da idoneidade, **no ato do credenciamento**, deverá apresentar **Declaração de Idoneidade** da proponente de que a mesma não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, em formulário próprio ou distribuído pelo Pregoeiro (podendo ser utilizado o modelo do Anexo V).

4.5. Será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.5.3. Consulta a Relação de empresas impedidas de contratar com o Poder Público Municipal.

4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

4.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante, por falta de condição de participação;

4.8. Somente poderão participar do presente certame os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.9. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, sendo a proponente a ser **CONTRATADA**, a única responsável pela prestação do serviço.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame.

5.2. Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente credenciado.

5.3. **No ato do credenciamento**, as licitantes deverão declarar, em formulário próprio (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade) **ou distribuído pelo Pregoeiro**, que estão em situação regular com a Justiça do Trabalho, com a Seguridade Social e com as certidões: Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, **bem como atende plenamente os requisitos de habilitação** constantes no Edital do referido certame.

5.4. O representante da licitante deverá identificar-se ao Pregoeiro mediante a apresentação de **Cédula de Identidade**, ou outro documento equivalente com foto, para a conferência dos dados deste com aqueles informados no documento dos *itens* 5.5. e 5.6.

5.5. Se a licitante se fizer **representar no certame por seu proprietário**, deverá este apresentar documentação que comprove tal condição, (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

5.6. Caso seja designado **outro representante para o certame**, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração pública, procuração particular ou Termo de Credenciamento (podendo ser utilizado o modelo do Anexo II), devendo o documento, em todos os casos, estar assinado pelo representante legal da licitante, bem como estar acompanhado de documento que comprove tal situação (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

5.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou através de fotocópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados ainda, através de cópia simples, desde que, juntamente com os originais, para que possam ser autenticados pela autoridade administrativa competente.

5.8. A Empresa sem representante credenciado participará da licitação limitada à proposta escrita apresentada, não participando da fase de lances e impedida de manifestar interesse de recurso.

5.9. A ausência do credenciado, por qualquer motivo, na sala de sessão sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, impede a prática de atos inerentes ao pregão praticados, e será registrado em ata.

5.10. Os licitantes que não se fizerem representar na sessão deverão encaminhar juntamente com os envelopes da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, a **Declaração de Regularidade**, conforme item 5.3., (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III) **Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV), e a **Declaração de Idoneidade**, (podendo utilizar o modelo do Anexo V).

5.11. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.12. Os documentos de credenciamento serão colocados à disposição dos licitantes presentes, para análise e rubrica.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, recebendo os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, sendo que a partir desse momento não serão admitidos novos participantes.

6.2. Deverão ser apresentados envelopes separados e fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE
Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LicitanteCidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE
Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LicitanteCidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

6.3. Remessa de envelopes via correio, serão aceitas, sob exclusiva responsabilidade da remetente, observadas as seguintes condições;

6.3.1. Para remessa via correio, os envelopes de Proposta Preços e Documentação deverão estar lacrados, e devidamente identificados. A licitante deverá encaminhar ainda a **Declaração de Regularidade**, especificada no item 5.3., a **Declaração para comprovar seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, especificada no item 4.3. e a **Declaração de Idoneidade**

especificada no item 4.4.3.1., indispensáveis para a participação no certame (estes, fora do envelope de proposta e habilitação). O Envelope contendo os invólucros de proposta e habilitação, e demais documentos deverá apresentar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE
Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

**Contém envelope com os Documentos de Credenciamento, Envelope com a
Proposta de Preço e Envelope de Habilitação.**

LicitanteCidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

6.3.2. O licitante, ao optar pelo envio via correio assumirá os riscos da remessa.

6.3.3. A administração não será responsável por envelopes entregues com atraso e enviados e/ou endereçados de forma diversa do acima.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No envelope nº1 – **Proposta de Preços** deverá estar inserta e apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo VI do Edital, emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada, numerada e assinada, bem como conter os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

7.1.1. Identificação (individual ou social), endereço, telefone e número do CNPJ da licitante, bem como a modalidade e o número desta licitação;

7.1.2. Descrição clara e completa do equipamento ofertado, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

7.1.3. Indicação da marca e do modelo dos equipamentos ofertados;

7.1.4. O valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

7.1.5. Validade da proposta, não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação;

7.1.6. Apresentar o catálogo técnico oficial do fabricante do produto, impresso em português ou inglês, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Anexo I – Termo de Referência em todos os seus itens, sendo que

cada item exigido deverá, preferencialmente, estar grifado em destaque neste catálogo a fim de facilitar sua identificação para a Comissão de Licitação. Caso os catálogos apresentados omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação ao solicitado, deverá ser anexado declaração do fabricante, completando essas informações, também em português.

7.1.7. Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos equipamentos, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxa, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

7.1.8. Prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

7.3. Não serão aceitas propostas sem assinatura do representante legal da empresa devidamente identificado.

7.4. Estando presente na sessão o representante do licitante, poderá sanar no ato constatado do fato, desde que comprovado os poderes do representante para tal.

7.5. Após apresentação da proposta, não caberá retirada ou desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente fundamentado e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de engano, erro ou distração na elaboração da proposta, como justificativa de solicitação de quaisquer acréscimos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações ou de ressarcimentos de qualquer natureza.

7.7. A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

7.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.9. A proposta, depois de entregue, é irretratável e irrenunciável.

7.10. Todas as folhas da **Proposta de Preço** serão rubricadas pelos membros da Comissão (Pregoeira e Equipe de Apoio) e pelos licitantes presentes, após análise das mesmas.

8. DA FASE COMPETITIVA

8.1. Aberta a sessão pública, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço.

8.2. O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Edital, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa do fornecimento aqui definido e quanto ao cumprimento dos prazos e preços.

8.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances na etapa competitiva;

8.4. Dentre as propostas iniciais classificadas, o autor da menor oferta e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela poderão participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas iniciais nas condições apresentadas no *item 8.4*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.6. A etapa competitiva será realizada com **lances pelo valor Global**, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos valores.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal durante a etapa competitiva, ao ser convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta etapa e na manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenados os valores pelo menor preço apresentado, a Pregoeira, verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, a sua exequibilidade bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

9.2. Considerar-se-á **valor excessivo**, para os fins de avaliação de aceitabilidade da proposta aquele que estiver acima da média dos valores praticados no mercado, representada pelo valor estimado unitário e total (Anexo VIII – Estimativa de Preços).

9.3. Se a oferta não for aceitável por apresentar valor da proposta acima do valor estimado, o pregoeiro poderá negociar com a empresa vencedora, com vista a obter um valor melhor.

9.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação comprobatória de que os custos envolvidos na contratação do objeto deste Pregão sejam coerentes com os valores de mercado.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo-se adotar os procedimentos mencionados no item 9.4. do Anexo VII-A da IN SLTI/MP nº 5, de 2017, conforme o caso, podendo ainda ser exigida da licitante vencedora a apresentação de planilha de composição de preços.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta analisada e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.9. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor valor Global, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. No envelope nº 2 – **Documentos de Habilitação** deverão estar insertos, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens que se seguem.

10.2. Habilitação Jurídica (Art. 28, Lei 8.666/93):

10.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem

substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. O Contrato Social ou documento constitutivo deve ser acompanhado de todas as suas alterações, salvo se o licitante apresentar alteração consolidada.

10.2.3. Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29, Lei 8.666/93):

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**alvará de localização do ano em exercício**), conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto desta licitação.

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

10.3.4. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.3.6. Em função das disposições trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 8538/2015 as **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial se dará a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do **IPREVILLE**, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (art. 4º, §§ 1º e 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

10.3.6.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

10.3.7. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o *item 10.3* deste Edital deverão constar o nome/razão social da licitante e o número do CNPJ, observando que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado por filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

d) nos casos em que houver centralização junto à matriz do recolhimento das contribuições relativas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a licitante poderá apresentar, para fins de comprovação, Declaração assinada pelo contador (no caso do FGTS) e/ou Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (no caso da Seguridade Social – INSS).

10.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31, Lei 8.666/93):

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da comarca da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.5. Declarações:

10.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V, art. 27 da Lei federal n. 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII.

10.6. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada. A aceitação da fotocópia não autenticada fica condicionada à apresentação dos documentos originais, no momento da abertura do envelope nº 2 – **Documentos de Habilitação**;

10.7. Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão.

10.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, facultada à Administração utilizar-se da prerrogativa do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

10.9. Os Envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos na sessão serão disponibilizados aos licitantes após a contratação do objeto e, se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão fragmentados.

11. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE RECURSO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes

para que manifestem a intenção de interpor recurso.

11.1.1. A intenção de recurso deverá ser motivada, sendo sua admissibilidade analisada pelo Pregoeiro e registrada em ata da sessão.

11.1.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

11.1.3. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Existindo manifestação de intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, intimados para apresentação de contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, a partir do término do prazo da recorrente. em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.2. Em função das disposições trazidas pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, havendo alguma restrição quando da comprovação da regularidade fiscal de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso ocorrerá após o prazo de regularização fiscal, e trabalhista delineados no item 10.3 do presente Edital, na data designada pelo Pregoeiro para reabertura da sessão.

12.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

13. DA LAVRATURA DA ATA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata.

13.1.1. A ata deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

13.2. Caso haja necessidade de adiamento ou suspensão da sessão pública, será marcada nova data e horário para continuação dos trabalhos, sendo os representantes, intimados no mesmo ato.

13.3. Em qualquer situação, o Pregoeiro deverá decidir de acordo com os termos do Edital, respeitando a legislação vigente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. No ato de julgamento das propostas, será considerado vencedora a de **menor valor Global**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

14.2. O Objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14.3. Após ser declarada a vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Presidente do **IPREVILLE**.

14.4. No caso de interposição de recursos, após ser proferida a decisão quanto aos mesmos, será o resultado desta licitação submetido ao Diretor-Presidente do **IPREVILLE** para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação o fornecedor será convocado para **assinar o Termo de Contrato e o Termo de Compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo previsto para assinatura no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do **Termo de Contrato** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. Se a licitante vencedora, no ato da assinatura do **Termo de Contrato**, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do **IPREVILLE** e da **CONTRATADA** estão previstos neste Edital e seus anexos.

15.5. A vigência dos futuros contratos ou instrumentos equivalentes estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

15.6. A rescisão do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **IPREVILLE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

15.7. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Ficarão resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666/93.

16. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o representante legal do proponente providenciar a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

16.1.1. O representante legal do interessado em participar da licitação poderá providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-emaautoservico/> <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico/>.

16.1.2. Após declarado vencedor o representante legal do proponente deverá estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

16.1.2.1.É de responsabilidade exclusiva do representante legal do proponente interessado a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

16.1.2.2.A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

16.1.2.3.Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

16.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.1.4. O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

16.1.5. O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

16.1.6. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

16.1.7. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos **Proponentes/Contratados**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores, neste Edital e seus anexos.

17.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos **Proponentes/Contratados**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.2.1. Multa que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sendo:

17.2.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não assinar Contrato, correspondente ao valor total da proposta;

17.2.1.2. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso na entrega dos equipamentos, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 17.2.1.3*.

17.2.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da licitante vencedora, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

17.2.2.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não

assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

17.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

17.2.2.3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

17.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

17.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.

17.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia de pagamento que o **Proponente/Contratado** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4. Nas sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **Proponente/Contratado**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **Proponente/Contratado**, observando o que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

17.5. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providência ou impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

18.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta

por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Edital, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura do certame.

19.5. É fundamental a presença do representante da licitante para o exercício dos direitos de ofertar lances, manifestar intenção de recorrer e para esclarecer, em sessão pública, eventuais questionamentos feitos em diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.6. O **IPREVILLE** reserva-se o direito de gravar e/ou filmar o certame e utilizar este meio como prova.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente do **IPREVILLE**.

19.9. Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o **IPREVILLE** e a **CONTRATADA**, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer outras dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

Joinville, 29 de maio de 2019.

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Personal Computers (PC), conforme especificações e características técnicas mínimas, a seguir:

1.1.1 **PC DeskTop SFF** (15 unidades) – Referência mínima DELL Optiplex 5060:

1.1.1.1. Gabinete:

- 1.1.1.1.1. Padrão Small Form Factor, na cor preta;
- 1.1.1.1.2. Possuir caixas de som interna e prontas para utilização;
- 1.1.1.1.3. Possuir indicador de “liga/desliga” e de acesso ao disco rígido;
- 1.1.1.1.4. Possuir sistema de resfriamento auxiliar, por ventilador ou exaustor adicional;
- 1.1.1.1.5. Possuir sensor de intrusão e cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava interna e/ou externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- 1.1.1.1.6. Possuir fonte de alimentação interna, com potência suficiente para atender a configuração completa do equipamento, bivolt para alimentação e que suporte a configuração máxima dos equipamentos e eficiência energética superior a 90%.

1.1.1.2. Placa-Mãe:

- 1.1.1.2.1. Com Front Side Bus (FSB) ou Hypertransport (HT) de no mínimo 1600 mhz;
- 1.1.1.2.2. Possuir 4 (quatro) conectores no mínimo na própria placa mãe, para módulo de memória, que permita a

expansão para até 64GB;

- 1.1.1.2.3. Possuir conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;
- 1.1.1.2.4. Possuir, no mínimo, 10 (dez) interfaces USB sendo 6 na Versão 3.1 e 4 na versão 2.0 on-board, livres, sendo pelo menos 04 frontal e 06 na parte traseira do gabinete, todas as USB deverão ser externas; Não serão aceitos hubs, adaptadores PCI, rabichos ou opcionais;
- 1.1.1.2.5. Possuir 1 (uma) porta HDMI e 2 (duas) portas DisplayPort on-board para monitor solicitado;
- 1.1.1.2.6. Possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 capaz de realizar criptografia dos dados;
- 1.1.1.2.7. Possuir 2 (dois) alto-falantes de alta precisão internos ao gabinete. O alto-falante deverá entrar em modo silencioso quando fones de ouvido estiverem em utilização. Não serão aceitas caixas de som externas;
- 1.1.1.2.8. Possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido, na parte frontal do gabinete.

1.1.1.3. Processador:

- 1.1.1.3.1. Possuir processador de última geração, equivalente ao Intel Core i5-8500 ou superior, com Frequência de operação (clock) mínimo de 3,60 GHz e 4,10 GHz com tecnologia turboBoost;
- 1.1.1.3.2. Possuir cache de memória, mínima de 9MB;
- 1.1.1.3.3. Possuir Chipset Intel Q370 ou superior, com suporte ao "FSB" do Sistema, mínimo de 2666 MHz.

1.1.1.4. Memória:

1.1.1.4.1. Possuir 4GB – DIMM DDR4 2666 MHz ou superior;

1.1.1.4.2. Possuir expansão para, no mínimo, 64 GB.

1.1.1.5. Controladora de disco rígido:

1.1.1.5.1. Serial ATA 3.0 ou superior, integrada à placa mãe, com velocidade de transferência de no mínimo 6.0 GB/S.

1.1.1.6. Controladora de vídeo:

1.1.1.6.1. Possuir 2 (dois) conectores compatíveis com o padrão DisplayPort, com no mínimo 1GB de memória, suporte resolução mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1024x768;

1.1.1.6.2. Possuir suporte nativo, por hardware a Direct X 11 e OpenGL 3.0;

1.1.1.6.3. Possuir barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard.

1.1.1.7. Unidade de disco rígido:

1.1.1.7.1. Possuir 1 (uma) do tipo, Serial ATA (6.0 GB/S) ou superior, de no mínimo 500GBytes padrão SATA Smart IV NCQ 6.0 GB/s, com taxa de rotação mínima de 7.200 RPM.

1.1.1.8. Unidade ótica – DVD RW:

1.1.1.8.1. Ser interna ao gabinete;

1.1.1.8.2. Possuir padrão SATA/ATAPI;

1.1.1.8.3. Possuir padrão de gravação CD-R, CD-RW, DVD e DVDRW;

1.1.1.8.4. Possuir capacidade de leitura das mídias: DVD-RAM, DVD+RW, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R, DVD-R, CD-ROM, CD-R e CD-RW;

1.1.1.8.5. Possuir capacidade de gravação das mídias:

DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;

1.1.1.8.6. Possuir tecnologia Dual Layer, com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante.

1.1.1.9. Teclado:

1.1.1.9.1. Possuir a mesma marca do fabricante do conjunto do equipamento proposto, bem como, padrão de cores;

1.1.1.9.2. Possuir no mínimo 107 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa;

1.1.1.9.3. Possuir conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).

1.1.1.10. Mouse:

1.1.1.10.1. Possuir a mesma marca do fabricante do conjunto do equipamento proposto, bem como, padrão de cores;

1.1.1.10.2. Possuir conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);

1.1.1.10.3. Ser compatível com o padrão intelimouse (botão scroll);

1.1.1.10.4. Possuir resolução mínima de 1000 DPIs por hardware;

1.1.1.10.5. Ser do tipo óptico com botão de rolagem.

1.1.1.11. Interface de rede local:

1.1.1.11.1. Possuir 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45 e led indicador de status;

1.1.1.11.2. Ser compatível com o padrão EIA/TIA categoria 5, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais;

- 1.1.1.11.3. Suportar o modo de operação "Full Duplex", auto-sense;
- 1.1.1.11.4. Ser integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E;
- 1.1.1.11.5. Possuir WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
- 1.1.1.11.6. Possibilitar configuração através de gerenciamento totalmente via software padrão SNMP.

1.1.1.12. Interface de rede wireless:

- 1.1.1.12.1. Possuir 1 (uma) interface de rede sem-fio (WiFi) padrão 802.11ac;
- 1.1.1.12.2. Ser Interna ao equipamento, não sendo aceito soluções externas USB;
- 1.1.1.12.3. Possuir transferência de dados de até 300Mbps;
- 1.1.1.12.4. Ser compatível com o padrão ACPI para melhora do consumo de energia;
- 1.1.1.12.5. Possuir certificado de homologação pela ANATEL.

1.1.2 Monitor do mesmo Fabricante do Desktop (28 unidades) – Referência mínima DELL P2319H:

- 1.1.2.1. Possuir tela LCD de no mínimo 23', em widescreen FUL HD com tratamento Anti-Reflexo;
- 1.1.2.2. Tamanho da imagem de visualização com largura de 23';
- 1.1.2.3. Possuir ângulo de visão mínimo de 178° vertical e 178° horizontal;
- 1.1.2.4. Possuir taxa de contraste de no mínimo 1000:1;
- 1.1.2.5. Possuir ajustes automáticos de qualidade de imagem;
- 1.1.2.6. Possuir resolução nativa de no mínimo 1920 x 1080 a 60Hz;
- 1.1.2.7. Permitir o ajuste de altura e inclinação da tela;
- 1.1.2.8. Possuir no mínimo 1 conector DisplayPort e 1 conector HDMI ou DVI compatível com o desktop cotado.

3. ESPECIFICIDADES DO PRODUTO

- 3.1.1. Os equipamentos, objeto deste termo de referência, devem:
 - 3.1.1.1 Ser novos e estar em linha atual de fabricação;
 - 3.1.1.2 Ser fornecidos com todos os acessórios e cabos necessários para seu perfeito funcionamento;
 - 3.1.1.3 Possuir software de segurança e/ou CD de recuperação:
 - 3.1.5.8. Que tenha recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento;
 - 3.1.5.8. Que permita administrar seus recursos de segurança em um único console;
 - 3.1.5.8. Que possibilite a criptografia dos dados ou gerenciamento do módulo TPM 1.2;
 - 3.1.5.8. Que possibilite a verificação automática de novas versões de drivers e BIOS, e permitir ao usuário decidir quando instalá-la;
 - 3.1.5.8. Que possua ferramenta que permita apagar de forma segura e definitiva os arquivos selecionados;
 - 3.1.5.8. Possuir software de gerenciamento do próprio fabricante do desktop.
 - 3.1.1.4 Possuir Sistema Operacional:
 - 3.1.5.8. Microsoft Windows 10 Professional 64bit, com downgrade para Windows 7 Professional, em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida;
 - 3.1.5.8. Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso para 32 Bits e 64 Bits.
 - 3.1.1.5 Possuir Certificação:
 - 3.1.5.8. Atestado de Conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou documento internacional similar, comprovando que o computador está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);
 - 3.1.5.8. O microcomputador e monitor ofertado devem estar em

- conformidade com o EPEAT na categoria Silver ou Gold, cuja comprovação deverá ser feita através do site www.epeat.net;
- 3.1.5.8. O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deverá observar a norma NBR10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme certificado técnico gerado por entidade especializada, ou estar certificado pela ISO9296 nos padrões da ISO7779 comprovados através de certificados ou declaração de conformidade;
- 3.1.5.8. Deverá possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC60950, emitida por laboratório nacional ou internacional, comprovadamente reconhecido pelo Inmetro;
- 3.1.5.8. Deverá possuir declaração de conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR22, CISPR24, emitida por laboratório nacional ou internacional, comprovadamente reconhecido pelo Inmetro;
- 3.1.5.8. Deverá ser disponibilizado um link no site do fabricante em que seja possível consultar a vigência da garantia;
- 3.1.5.8. Deverá constar no site do fabricante, manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. O link deverá ser informado na proposta;
- 3.1.5.8. Homologação Microsoft HCL para Windows 10 64bits.
- 3.1.6 Possuir garantia válida em todo o território nacional na modalidade ON-SITE de 60 (sessenta) meses a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, prestada por rede credenciada de Assistência Técnica própria, contratada ou conveniada do fabricante que inclua mão de obra, peças, transportes e seguros, sem nenhum ônus adicional ao Ipreville, contemplando ainda, a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento. Deverá apresentar declaração de garantia do fabricante ou de empresa oficialmente credenciada pelo mesmo, aceitando as condições de

- garantia estipuladas neste Termo de Referência;
- 3.1.7 Possuir atendimento, no período coberto pela garantia descrita acima, realizado, em no máximo 24 horas, a partir do comunicado formal de defeito;
 - 3.1.8 Possuir solução, no período coberto pela garantia descrita acima, realizada, em no máximo 48 horas, a partir do comunicado formal de defeito;
 - 3.1.9 Possuir linha gratuita do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia;
 - 3.1.10 Possuir site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede e BIOS);
 - 3.1.11 Possuir comprovação que o modelo ofertado é da linha corporativa;
 - 3.1.12 Ter seus componentes internos montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) somente pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador, que não tenha sido realizado pelo próprio fabricante;
 - 3.1.13 Ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A substituição dos PC's mostra-se necessária dada à obsolescência de alguns equipamentos. A demanda atual do Ipreville exige que treze, dos quinze computadores requisitados, sejam equipados com dois monitores. Deve-se, ainda, atender ao planejamento de reestruturação do parque tecnológico.
- 3.2 Em tempo, justifica-se o julgamento por preço global haja vista que, conforme informado no item anterior, treze dos quinze computadores requisitados, deverão possuir dois monitores.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O valor total estimado, para aquisição do hardware, objeto deste Termo de Referência é de R\$ 113.375,00 (Cento e treze mil, trezentos e setenta e cinco reais);
- 4.2 Dotação Orçamentária: 22.48001.4.122.1.2.2338 Processos Administrativos (648) 4.4.90. 52.35 Equipamentos de processamentos de dados;
- 4.3 O valor apresentado no item 5.1, resultou de pesquisa de mercado realizada através de consulta a empresas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme documentos e planilha anexa ao processo;
- 4.4 Certificamos que durante a pesquisa de mercado para obtenção do valor estimado, identificamos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sediados no Estado de Santa Catarina, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, contendo a descrição detalhada dos produtos, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item 7.1.5, após validação do fiscal do Contrato, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, destacados na nota fiscal/fatura ou boleto bancário devidamente registrado, emitido pelo fornecedor.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 6.1 Caberá ao fornecedor:
- 6.1.1 Entregar os equipamentos nas mesmas condições, garantias, preços e prazos ofertados na proposta apresentada;

- 6.1.2 Substituir os equipamentos, caso seja verificada alguma irregularidade pelo setor de Tecnologia da Informação, em um prazo máximo de cinco dias após a comunicação oficial realizada pelo Ipreville;
- 6.1.3 Apresentar a nota fiscal/fatura ao responsável pela fiscalização do Contrato, mencionando o número da Nota de Empenho, o número do Contrato e os dados para depósito em conta corrente;
- 6.1.4 Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal; Estadual; Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a nota fiscal/fatura emitida;
- 6.1.5 O fornecedor estabelecido em outras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do Município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014.

6.2 Caberá ao Ipreville:

- 6.2.1 Formalizar, através de Autorização de Fornecimento, o fornecimento do objeto deste termo e exercer ampla fiscalização, através do responsável pela fiscalização do Contrato, durante toda a entrega, o que, em nenhuma hipótese, eximirá o fornecedor das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal;
- 6.2.2 Através do responsável pela fiscalização do Contrato, apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades nos equipamentos fornecidos;
- 6.2.3 Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a efetiva entrega dos equipamentos, recebimento e validação da nota fiscal/fatura, conforme previsto neste Termo de Referência;
- 6.2.4 Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 6.2.5 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal;

6.2.6 Suspender o pagamento quando houver obrigação contratual pendente por parte do fornecedor, até sua completa regularização.

7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 Será formalizado Contrato, com vigência de 4 (quatro) meses, que serão contados a partir da data de sua assinatura, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com as normas vigentes.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do Contrato, oriundo deste Termo de Referência, será exercida pelo servidor Hélio Lunelli, matrícula 7, CPF 890.563.459-15, especialmente designado para este fim através de portaria, que ficará responsável por encaminhar as solicitações, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no Contrato.

8.2. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando ao fornecedor que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos Proponentes / Contratados, são aquelas previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores, no Edital e seus anexos.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes / Contratados, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sendo:

9.2.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não assinar Contrato, correspondente ao valor total da proposta;

9.2.1.2. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso na entrega dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no item 9.2.1.3;

9.2.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução contratual total, por parte do contratado, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

9.2.2.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

9.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

9.2.2.3. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

- 9.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.2.2.5. Cometer fraude fiscal
 - 9.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 9.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.
- 9.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo Ipreville, até o dia de pagamento que o Proponente / Contratado tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 9.4. Nas sanções previstas neste Termo, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Proponente / Contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Proponente / Contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 9.5. Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. REQUISITOS DA PROPOSTA

- 10.1. Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos equipamentos, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo;
- 10.2. Indicação da marca e do modelo dos equipamentos ofertados;
- 10.3. Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;
- 10.4. A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias;
- 10.5. O prazo de entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias;
- 10.6. Catálogo técnico oficial do Fabricante do produto, impresso em português ou inglês, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas neste Termo de Referência em todos os seus itens, sendo que cada

item exigido deverá, preferencialmente, estar grifado em destaque neste catálogo a fim de facilitar sua identificação para a Comissão de Licitações. Caso os catálogos técnicos apresentados omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação ao solicitado, deverá ser anexada declaração do fabricante, completando essas informações, também em português.

11. JULGAMENTO

11.1. O critério de seleção será o de menor preço e o julgamento das propostas levará em conta o atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à adequação dos equipamentos aqui definidos e quanto ao cumprimento dos prazos.

Nada mais havendo a ressaltar, declaro estar de acordo com objeto da presente solicitação.

Joinville, 18 de março de 2019.

Hélio Lunelli
Coordenador de Tecnologia da
Informação

Luiz Carlos da Silva Januário
Gerente Administrativo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo
IPREVILLE, na modalidade **Pregão nº 003/2019**, supra referenciada, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa _____,
visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de
interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão acompanhado de documento de identificação com foto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

_____ (nome da empresa)

com sede _____ (endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, licitante no Pregão nº 003/2019, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG nº _____, CPF nº _____, que está regular com a Justiça do Trabalho, com a Seguridade Social e com as certidões: Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, **bem como atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do referido certame.**

Ressalva: Em se tratando de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal e trabalhista.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

A _____
(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no **Pregão nº 003/2019**, promovido pelo **IPREVILLE**, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA** que é **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (CONFORME O CASO)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de licitação **EXCLUSIVA** para **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme previsto no *item 4.3* do Edital do referido certame.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Importante: O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO Nº 003/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 003/2019, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

A presente proposta tem como objeto a **Aquisição de Personal Computers (PC) e monitores em conformidade com as especificações e características técnicas**, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo IX – Minuta do Contrato, partes integrantes do presente Edital de Pregão.

Item	Quantidade	Descrição	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	15	Personal Computers (PC) (Conforme especificações e características técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital).			
2	28	Monitor (Conforme especificações e características técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital).			
VALOR TOTAL					

Validade da proposta: ____ (____) dias. Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Prazo de Entrega: ____ (____) dias. (máximo 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento).

Apresentar junto com a proposta **catálogo técnico** oficial do Fabricante do produto, impresso em português ou inglês, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas neste Termo de Referência em todos os seus itens, sendo que cada item exigido deverá, preferencialmente, estar grifado em destaque

neste catálogo a fim de facilitar sua identificação para a Comissão de Licitações. Caso os catálogos técnicos apresentados omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação ao solicitado, deverá ser anexada declaração do fabricante, completando essas informações, também em português.

Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

____/____/____
Data

Carimbo e assinatura

Observações:

- 1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.**
- 2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.**

Este documento deverá ser entregue no envelope nº 01 – Proposta de Preço.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____ (nome da empresa)

com sede _____ (endereço)

inscrita no CNPJ sob nº, licitante no **Pregão nº 003/2019**, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, expressamente sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue no envelope nº 02 – Documento de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO VIII

ESTIMATIVA DE PREÇO

O **valor total estimado** para a aquisição de Personal Computers (PC) e monitores em conformidade com as especificações e características técnicas, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo IX – Minuta do Contrato, partes integrantes do presente Edital, será de **R\$ 113.375,00** (cento e treze mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	15	Personal Computers (PC) (Conforme especificações e características técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital).	R\$ 5.225,00	R\$ 78.375,00
2	28	Monitor (Conforme especificações e características técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital).	R\$ 1.250,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 113.375,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Sérgio Luiz Miers, CPF nº 486.810.089-00, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, em XXXXXXXXXXX/XX inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxx, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, firmam o presente instrumento, decorrente do **Processo nº 003/2019 – Pregão nº 003/2019**, e em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 4.832/2003, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, e com o Anexo I – Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para **aquisição de Personal Computers (PC) e monitores em conformidade com as especificações e características técnicas**, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo IX – Minuta do Contrato, partes integrantes do presente Edital, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	15	Personal Computers (PC) - Conforme especificações e características técnicas.			
2	28	Monitor (Conforme especificações e características técnicas)			
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – Especificação dos Serviços

2.1. **Aquisição de Personal Computers (PC)**, conforme especificações e características técnicas mínimas, a seguir:

2.1.1. **PC DeskTop** SFF (15 unidades) – Referência mínima DELL Optiplex 5060:

2.1.1.1. Gabinete:

2.1.1.1.1. Padrão Small Form Factor, na cor preta;

2.1.1.1.2. Possuir caixas de som interna e prontas para utilização;

2.1.1.1.3. Possuir indicador de “liga/desliga” e de acesso ao disco rígido;

2.1.1.1.4. Possuir sistema de resfriamento auxiliar, por ventilador ou exaustor adicional;

2.1.1.1.5. Possuir sensor de intrusão e cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava interna e/ou externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

2.1.1.1.6. Possuir fonte de alimentação interna, com potência suficiente para atender a configuração completa do equipamento, bivolt para alimentação e que suporte a configuração máxima dos equipamentos e eficiência energética superior a 90%.

2.1.1.2. Placa-Mãe:

2.1.1.2.1. Com Front Side Bus (FSB) ou Hypertransport (HT) de no mínimo 1600 mhz;

2.1.1.2.2. Possuir 4 (quatro) conectores no mínimo na própria placa mãe, para módulo de memória, que permita a expansão para até 64GB;

2.1.1.2.3. Possuir conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC’99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;

2.1.1.2.4. Possuir, no mínimo, 10 (dez) interfaces USB sendo 6 na Versão 3.1 e 4 na versão 2.0 on-board, livres, sendo pelo menos 04 frontal e 06 na parte traseira do gabinete, todas as USB deverão ser externas; Não serão aceitos hubs, adaptadores PCI, rabichos ou opcionais;

2.1.1.2.5. Possuir 1 (uma) porta HDMI e 2 (duas) portas DisplayPort on-board para monitor solicitado;

2.1.1.2.6. Possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 capaz de realizar criptografia dos dados;

2.1.1.2.7. Possuir 2 (dois) alto-falantes de alta precisão internos ao gabinete. O alto-falante deverá entrar em modo silencioso quando fones de ouvido estiverem em utilização. Não serão aceitas caixas de som externas;

2.1.1.2.8. Possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido, na parte frontal do gabinete.

2.1.1.3. Processador:

2.1.1.3.1. Possuir processador de última geração, equivalente ao Intel Core i5-8500 ou superior, com Frequência de operação (clock) mínimo de 3,60 GHz e 4,10 GHz com tecnologia turboBoost;

2.1.1.3.2. Possuir cachê de memória, mínima de 9MB;

2.1.1.3.3. Possuir Chipset Intel Q370 ou superior, com suporte ao "FSB" do Sistema, mínimo de 2666 MHz.

2.1.1.4. Memória:

2.1.1.4.1. Possuir 4GB – DIMM DDR4 2666 MHz ou superior;

2.1.1.4.2. Possuir expansão para, no mínimo, 64 GB.

2.1.1.5. Controladora de disco rígido:

2.1.1.5.1. Serial ATA 3.0 ou superior, integrada à placa mãe, com velocidade de transferência de no mínimo 6.0 GB/S.

2.1.1.6. Controladora de vídeo:

2.1.1.6.1. Possuir 2 (dois) conectores compatíveis com o padrão DisplayPort, com no mínimo 1GB de memória, suporte resolução mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1024x768;

2.1.1.6.2. Possuir suporte nativo, por hardware a Direct X 11 e OpenGL 3.0;

2.1.1.6.3. Possuir barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard.

2.1.1.7. Unidade de disco rígido:

2.1.1.7.1. Possuir 1 (uma) do tipo, Serial ATA (6.0 GB/S) ou superior, de no mínimo 500GBytes padrão SATA Smart IV NCQ 6.0 GB/s, com taxa de rotação mínima de 7.200 RPM.

2.1.1.8. Unidade ótica – DVD RW:

2.1.1.8.1. Ser interna ao gabinete;

2.1.1.8.2. Possuir padrão SATA/ATAPI;

2.1.1.8.3. Possuir padrão de gravação CD-R, CD-RW, DVD e DVDRW;

2.1.1.8.4. Possuir capacidade de leitura das mídias: DVD-RAM, DVD+RW, DVD-RW,

DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R, DVD-R, CD-ROM, CD-R e CD-RW;

2.1.1.8.5. Possuir capacidade de gravação das mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;

2.1.1.8.6. Possuir tecnologia Dual Layer, com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante.

2.1.1.9. Teclado:

2.1.1.9.1. Possuir a mesma marca do fabricante do conjunto do equipamento proposto, bem como, padrão de cores;

2.1.1.9.2. Possuir no mínimo 107 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa;

2.1.1.9.3. Possuir conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).

2.1.1.10. Mouse:

2.1.1.10.1. Possuir a mesma marca do fabricante do conjunto do equipamento proposto, bem como, padrão de cores;

2.1.1.10.2. Possuir conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);

2.1.1.10.3. Ser compatível com o padrão intelmouse (botão scroll);

2.1.1.10.4. Possuir resolução mínima de 1000 DPIs por hardware;

2.1.1.10.5. Ser do tipo óptico com botão de rolagem.

2.1.1.11. Interface de rede local:

2.1.1.11.1. Possuir 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45 e led indicador de status;

2.1.1.11.2. Ser compatível com o padrão EIA/TIA categoria 5, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais;

2.1.1.11.3. Suportar o modo de operação "Full Duplex", auto-sense;

2.1.1.11.4. Ser integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E;

2.1.1.11.5. Possuir WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;

2.1.1.11.6. Possibilitar configuração através de gerenciamento totalmente via software padrão SNMP.

2.1.1.12. Interface de rede wireless:

2.1.1.12.1. Possuir 1 (uma) interface de rede sem-fio (WiFi) padrão 802.11ac;

2.1.1.12.2. Ser Interna ao equipamento, não sendo aceito soluções externas USB;

2.1.1.12.3. Possuir transferência de dados de até 300Mbps;

2.1.1.12.4. Ser compatível com o padrão ACPI para melhora do consumo de energia;

2.1.1.12.5. Possuir certificado de homologação pela ANATEL.

2.1.2. **Monitor** do mesmo Fabricante do Desktop (28 unidades) – Referência mínima DELL P2319H:

2.1.2.1. Possuir tela LCD de no mínimo 23', em widescreen FUL HD com tratamento Anti-Reflexo;

2.1.2.2. Tamanho da imagem de visualização com largura de 23';

2.1.2.3. Possuir ângulo de visão mínimo de 178° vertical e 178° horizontal;

2.1.2.4. Possuir taxa de contraste de no mínimo 1000:1;

2.1.2.5. Possuir ajustes automáticos de qualidade de imagem;

2.1.2.6. Possuir resolução nativa de no mínimo 1920 x 1080 a 60Hz;

2.1.2.7. Permitir o ajuste de altura e inclinação da tela;

2.1.2.8. Possuir no mínimo 1 conector DisplayPort e 1 conector HDMI ou DVI compatível com o desktop cotado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Especificação do Produto

3.1. Os equipamentos, objeto deste contrato, devem:

3.1.1. Ser novos e estar em linha atual de fabricação;

3.1.2. Ser fornecidos com todos os acessórios e cabos necessários para seu perfeito funcionamento;

3.1.3. Possuir software de segurança e/ou CD de recuperação:

3.1.3.1. Que tenha recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da

imagem padrão do equipamento;

3.1.3.2. Que permita administrar seus recursos de segurança em um único console;

3.1.3.3. Que possibilite a criptografia dos dados ou gerenciamento do módulo TPM 1.2;

3.1.3.4. Que possibilite a verificação automática de novas versões de drivers e BIOS, e permitir ao usuário decidir quando instalá-la;

3.1.3.5. Que possua ferramenta que permita apagar de forma segura e definitiva os arquivos selecionados;

3.1.3.6. Possuir software de gerenciamento do próprio fabricante do desktop.

3.1.4. Possuir Sistema Operacional:

3.1.4.1. Microsoft Windows 10 Professional 64bit, com downgrade para Windows 7 Professional, em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida;

3.1.4.2. Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso para 32 Bits e 64 Bits.

3.1.5. Possuir Certificação:

3.1.5.1. Atestado de Conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou documento internacional similar, comprovando que o computador está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);

3.1.5.2. O microcomputador e monitor ofertado devem estar em conformidade com o EPEAT na categoria Silver ou Gold, cuja comprovação deverá ser feita através do site www.epeat.net;

3.1.5.3. O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deverá observar a norma NBR10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme certificado técnico gerado por entidade especializada, ou estar certificado pela ISO9296 nos padrões da ISO7779 comprovados através de certificados ou declaração de conformidade;

3.1.5.4. Deverá possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC60950, emitida por laboratório nacional ou internacional, comprovadamente reconhecido pelo Inmetro;

3.1.5.5. Deverá possuir declaração de conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR22, CISPR24, emitida por laboratório nacional ou internacional, comprovadamente reconhecido pelo Inmetro;

3.1.5.6. Deverá ser disponibilizado um link no site do fabricante em que seja possível

consultar a vigência da garantia;

3.1.5.7. Deverá constar no site do fabricante, manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. O link deverá ser informado na proposta;

3.1.5.8. Homologação Microsoft HCL para Windows 10 64bits.

3.1.6. Possuir garantia válida em todo o território nacional na modalidade ON-SITE de 60 (sessenta) meses a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, prestada por rede credenciada de Assistência Técnica própria, contratada ou conveniada do fabricante que inclua mão de obra, peças, transportes e seguros, sem nenhum ônus adicional ao Ipreville, contemplando ainda, a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento. Deverá apresentar declaração de garantia do fabricante ou de empresa oficialmente credenciada pelo mesmo, aceitando as condições de garantia estipuladas neste Contrato;

3.1.7. Possuir atendimento, no período coberto pela garantia descrita acima, realizado, em no máximo 24 horas, a partir do comunicado formal de defeito;

3.1.8. Possuir solução, no período coberto pela garantia descrita acima, realizada, em no máximo 48 horas, a partir do comunicado formal de defeito;

3.1.9. Possuir linha gratuita do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia;

3.1.10. Possuir site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede e BIOS);

3.1.11. Possuir comprovação que o modelo ofertado é da linha corporativa;

3.1.12. Ter seus componentes internos montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) somente pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador, que não tenha sido realizado pelo próprio fabricante;

3.1.13. Ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondição. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – Regime de execução

4.1. Este contrato será executado pelo regime de execução indireta de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos para atender às despesas

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

22.48001.4.122.1.2.2338 – Processos Administrativos (648)
--

4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados.
--

CLÁUSULA SEXTA – Forma de Solicitação, Prazo de Entrega e Vigência

6.1. A entrega dos equipamentos se dará através de Autorização de Fornecimento expedida pelo **IPREVILLE** à **CONTRATADA**, conforme sua necessidade.

6.2. O prazo de entrega dos equipamentos será no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo **Fiscal do Contrato**.

6.3. Será formalizado Contrato, com vigência de 4 (quatro) meses, que serão contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Alterações

7.1. As alterações deste Contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Valor e Condições de Pagamento

8.1. Pelo objeto do presente Contrato, o **IPREVILLE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx (xxxxxx).

8.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, contendo a descrição detalhada do serviço, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item 8.7., sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela **CONTRATADA**.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o Fiscal e o Gestor do Contrato atestarem a execução do objeto do Contrato.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os prazos previstos nos *itens 8.2.* serão suspensos até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para o **IPREVILLE**.

8.5. Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido nos *itens 8.2.*

8.6. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do **IPREVILLE** será

aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

8.7. Os pagamentos serão realizados mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e CNDT, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Obrigações da CONTRATADA

9.1. Entregar os equipamentos nas mesmas condições, garantias, preços e prazos ofertados na proposta apresentada.

9.2. Substituir os equipamentos, caso seja verificada alguma irregularidade pelo setor de Tecnologia da Informação, em um prazo máximo de cinco dias após a comunicação oficial realizada pelo Ipreville.

9.3. Apresentar a nota fiscal/fatura ao responsável pela fiscalização do Contrato, mencionando o número da Nota de Empenho, o número do Contrato e os dados para depósito em conta corrente.

9.4. Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal; Estadual; Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a nota fiscal/fatura emitida.

9.5. O fornecedor estabelecido em outras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do Município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – Obrigações do IPREVILLE

10.1. Formalizar, através de Autorização de Fornecimento, o fornecimento do objeto deste contrato e exercer ampla fiscalização, através do responsável pela fiscalização do Contrato, durante toda a execução dos serviços, o que, em nenhuma hipótese, eximirá o fornecedor das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal.

10.2. Através do responsável pela fiscalização do Contrato, apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades nos equipamentos fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a efetiva entrega dos equipamentos, recebimento e validação da nota fiscal/fatura, conforme previsto neste Contrato.

10.4. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

10.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal.

10.6. Suspender o pagamento quando houver obrigação contratual pendente por parte do fornecedor, até sua completa regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fiscalização

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado através de Portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, responsável por encaminhar as Autorizações de Fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no contrato.

11.2. Os fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

11.3. A fiscalização exercida pelo **IPREVILLE** não eximirá a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DOZE – Penalidades

12.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos **Proponentes/Contratados**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores no Edital e seus anexos.

12.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes / Contratados, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2.1. Multa que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sendo:

12.2.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não assinar o Contrato correspondente ao valor total da proposta;

12.2.1.2. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso na entrega dos equipamentos, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 12.2.1.3*.

12.2.1.3. **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da licitante vencedora, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

12.2.2.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

12.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.2.2.3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

12.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

12.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.

12.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia de pagamento que o **Proponente/Contratado** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

12.4. Nas sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **Proponente/Contratado**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **Proponente/Contratado**, observando o que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

12.5. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TREZE - Legislação Aplicável

13.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;

- d) Código Penal;
- e) Código de Processo Civil;
- f) Código de Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Demais normas aplicáveis.

13.2. Fica ainda este Termo Contratual vinculado as condições do Edital e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA** no processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2019.

CLÁUSULA QUATORZE - Rescisão

14.1. A rescisão do presente Contrato:

14.1.1. Poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **IPREVILLE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

14.1.2. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências

previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.3. Ficarão resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINZE – Foro

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução desta Ata;

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Contratante.

Joinville, de de

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

Luiz Carlos da Silva Januário
Gerente Administrativo

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente

**EMPRESA
REPRESENTANTE**

CPF

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO I – DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____), declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, Sr. _____ inscrito no CNPJ nº _____, conhecer dos princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo **Código de Ética do IPREVILLE**, comprometendo-se, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução o objeto licitado, pautando seu comportamento e a sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as praticas ilegais, imorais e antiéticas.

Em _____ de _____ de _____.

Este documento deverá ser assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), da Contratada junto com a assinatura do Contrato.